



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

LEI COMPLEMENTAR DE NÚMERO 019, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de adicional de insalubridade aos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, ocupantes dos cargos descritos no Anexo I, da presente Lei Complementar.

§1º - Os percentuais a serem pagos a título de insalubridade são os descritos no Anexo I, da presente Lei Complementar e foram definidos levando-se em consideração o estudo técnico que segue no Anexo II, da presente Lei.

§2º - Os percentuais estabelecidos no Anexo I, da presente Lei Complementar, são calculados sobre o valor do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Cessará o pagamento do adicional quando o servidor deixar de exercer as atividades que deram causa a percepção do adicional.

Art. 3º - O adicional concedido pela presente Lei Complementar não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 05 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR DE NÚMERO 019, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CARGO E FUNÇÃO DE INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Agente Comunitário de Saúde.	20%
Agente de Combate à Endemias.	20%
Auxiliar de Serviços Gerais Lotado no Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário.	40%
Auxiliar de Serviços Gerais Lotado na Coleta de Resíduos.	40%
Auxiliar de Serviços Gerais Lotado nas Unidade de Saúde.	20%
Cirurgião Dentista.	20%
Enfermeiro.	20%
Farmacêutico.	20%
Motorista Lotado na Condução de Ambulâncias.	20%
Técnico de Enfermagem.	20%
Técnico em Higiene Bucal.	20%